CONCLUSÃO

Em 07/05/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0009968-54.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Requerido: Paulo Cesar Barbosa Silva P Me

Juiz de Direito: . Paulo César Scanavez

Fl. 40: homologo a desistência da ação. Extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 569, do CPC.

Defiro o remanescente de fl. 40.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 08 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.